

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º12

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na Rua 20 de Setembro nº 2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 1866 de 02 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº972.845.300-05, portador da Carteira de Identidade nº9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2017, publicada no DOU de 08/12/2017, processo administrativo n.º23238.000478/2017-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Consumo de TI, especificados nos itens 01 ao 126 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 12/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
10.664.239/0001-10	FVR SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME				
65	PENTE DE MEMÓRIA	UNIDADE	19	R\$ 4.000,0000	R\$ 76.000,0000
Marca: DELLEMC Fabricante: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA Modelo / Versão: Dell 32GB Certified Memory Module - 4Rx4 DDR3 RDIM					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: [A7501669] Dell 32GB Certified Memory Module Memória genuína para servidor Dell PowerEdge - 32GB Memória: Unidade de memória de 32GB DDR3 (RDIMM) ou superior para o(s) servidor(es) DELL PowerEdge de propriedade do Instituto Federal Farroupilha - Campus São Vicente do Sul. As memórias deverão ser genuínas do fabricante, homologadas para o(s) código(s) de serviço HD4W5W1, 2F4W5W1, BD4W5W1, 4D4W5W1, 5F4W5W1. Não serão aceitas memórias não originais do fabricante ou genéricas. Afim de comprovar a procedência e funcionalidade do componente (memória), a proponente deverá apresentar documento emitido pelo fabricante do equipamento (DELL PowerEdge R720) atestando que, a unidade de memória é totalmente compatível e homologada para a utilização no(s) servidor(es) em questão, declarando ainda que está comprometido com a garantia "on site" para o componente fornecido. O fabricante ou a contratada certificada pelo fabricante deverá realizar a instalação física e configuração lógica "on site" da(s) unidade(s) de memória. A instalação deverá estar de acordo com as melhores práticas para o ambiente virtual atualmente instalado (Citrix Xen Server). A instalação dos componentes deverá ser realizada de modo a não ser necessário realizar a parada total do ambiente e das aplicações em produção. A realização do upgrade de memória deverá ser agendada com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência junto a Coordenadoria de Tecnologia de Informação do Instituto Federal Farroupilha - Campus São V					
110	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL	UNIDADE	19	R\$ 1.936,0000	R\$ 36.784,0000
Marca: DELLEMC Fabricante: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA Modelo / Versão: 1TB 7.2K RPM Near-Line SAS 2.5in Hot-plug Hard Dri					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: [400-ALUU] 1TB 7.2K RPM Near-Line SAS 2.5in Hot-plug Hard Drive, CusKit Disco genuíno para servidor Dell PowerEdge - 1TB 7.2K Disco rígido: Unidade de Disco Rígido Near Line SAS, com capacidade mínima de 1TB (um Terabyte) e velocidade de rotação mínima de 7.200 RPM, para o(s) servidor(es) DELL PowerEdge de propriedade do Instituto Federal Farroupilha - Campus São Vicente do Sul Os discos deverão ser genuínos do fabricante, homologadas para o(s) código(s) de serviço HD4W5W1, 2F4W5W1, BD4W5W1, 4D4W5W1, 5F4W5W1. Não serão aceitos discos não originais ou genéricos. Acompanhar "carrier" compatível com o chassis do equipamento. Afim de comprovar a procedência e funcionalidade do componente (disco), a proponente deverá apresentar documento emitido pelo fabricante do equipamento (DELL PowerEdge R720)					

atestando que, o disco é totalmente compatível e homologada para a utilização no(s) servidor(es) em questão, declarando ainda que está comprometido com a garantia "on site" para o componente fornecido. O fabricante ou a contratada certificada pelo fabricante deverá realizar a instalação física e configuração lógica "on site" da(s) unidade(s) de disco. A instalação deverá estar de acordo com as melhores práticas para o ambiente sendo, se necessário, reconfigurar os níveis de RAID. A instalação dos componentes deverá ser realizada de modo a não ser necessário realizar a parada total do ambiente e das aplicações em produção. A realização do upgrade de disco deverá ser agendada com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência junto a Coordenadoria de Tecnologia de Informação do Instituto Federal

112 FONTE ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	6	R\$ 1.920,5000	R\$ 11.523,0000
-----------------------	---------	---	----------------	-----------------

Marca: DELLEMC
Fabricante: DELL
Modelo: /
Versão: Fote
COMPUTADORES DO 80
BRASIL Plus
LTDA Platinum

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fonte de Alimentação para servidor DELL PowerEdge R730 Fonte de Alimentação: Suprimento de potência, voltagem de entrada AC 100-240V, capacidade de alimentação de 1100W, certificação 80 PLUS PLATINUM, modelo L1100E-S1. Referência Nº PS-2112-8D-LF. Não serão aceitos fontes não originais do fabricante. Afim de comprovar a procedência e funcionalidade do componente (fonte), a proponente deverá apresentar documento emitido pelo fabricante do equipamento (DELL PowerEdge R730) atestando que, a fonte é totalmente compatível e homologada para a utilização no servidor em questão, declarando ainda que está comprometido com a garantia para o componente fornecido. • [450-AEBL] Single, Hot-plug Power Supply (1+0), 1100W, CusKit

113 FONTE ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 1.644,5000	R\$ 6.578,0000
-----------------------	---------	---	----------------	----------------

Marca: DELLEMC
Fabricante: DELL
Modelo: /
Versão: PowerConnect
COMPUTADORES DO Power Supply, 460W, Cus
BRASIL Hot-Swappable
LTDA Platinum

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • [331-8294] PowerConnect Hot-Swappable Power Supply, 460W, Cus Kit Fonte de Alimentação para Switch DELL N4032 Fonte de Alimentação: Suprimento de potência, voltagem de entrada AC 100-240V, capacidade de alimentação de 460W, certificação 80 PLUS GOLD, modelo DPS-460KB C. A fonte deverá ser fornecida para o código de serviço 4J9L0Z1. Não serão aceitos fontes não originais do fabricante. Afim de comprovar a procedência e funcionalidade do componente (fonte), a proponente deverá apresentar documento emitido pelo fabricante do equipamento (Switch DELL N4032) atestando que, a fonte é totalmente compatível e homologada para a utilização no equipamento em questão, declarando ainda que está comprometido com a garantia para o componente fornecido.

123 PENTE DE MEMÓRIA	UNIDADE	45	R\$ 3.995,0000	R\$ 179.775,0000
----------------------	---------	----	----------------	------------------

Marca: DELLEMC
Fabricante: DELL
Modelo: /
Versão: Dell
COMPUTADORES DO 32GB Certified Memory Module - 4Rx4 DDR3 RDIMM
BRASIL 4Rx4 DDR3 RDIMM
LTDA Platinum

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • [A7501669] Dell 32GB Certified Memory Module - 4Rx4 DDR3 RDIMM Memória genuína para servidor Dell PowerEdge - 32GB Memória: Unidade de memória de 32GB DDR3 (RDIMM) ou superior para o(s) servidor(es) DELL PowerEdge de propriedade do Instituto Federal Farroupilha - Campus São Vicente do Sul. As memórias deverão ser genuínas do fabricante, homologadas para o(s) código(s) de serviço HD4W5W1, 2F4W5W1, BD4W5W1, 4D4W5W1, 5F4W5W1. Não serão aceitas memórias não originais do fabricante ou genéricas. Afim de comprovar a procedência e funcionalidade do componente (memória), a proponente deverá apresentar documento emitido pelo fabricante do equipamento (DELL PowerEdge R720) atestando que, a unidade de memória é totalmente compatível e homologada para a utilização no(s) servidor(es) em questão, declarando ainda que está comprometido com a garantia "on site" para o componente fornecido. O fabricante ou a contratada certificada pelo fabricante deverá realizar a instalação física e configuração lógica "on site" da(s) unidade(s) de memória. A instalação deverá estar de acordo com as melhores práticas para o ambiente virtual atualmente instalado (Citrix Xen Server). A instalação dos componentes deverá ser realizada de modo a não ser necessário realizar a parada total do ambiente e das aplicações em produção. A realização do upgrade de memória deverá ser agendada com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência junto a Coordenadoria de Tecnologia de Informação do Instituto Federal Farroupilha - Campus São Vicente do Sul.

124 DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL	UNIDADE	41	R\$ 1.933,0000	R\$ 79.253,0000
----------------------------	---------	----	----------------	-----------------

Marca: DELLEMC
Fabricante: DELL
Modelo: /
Versão: 1TB
COMPUTADORES DO 7.2K RPM Near-Line SAS 2.5in Hot-plug Hard Drive, CusKit
BRASIL Hot-plug Hard Drive, CusKit
LTDA Platinum

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • [400-ALUU] 1TB 7.2K RPM Near-Line SAS 2.5in Hot-plug Hard Drive, CusKit Disco rígido: Unidade de Disco Rígido Near Line SAS, com capacidade mínima de 1TB (um Terabyte) e velocidade de rotação mínima de 7.200 RPM, para o(s) servidor(es) DELL PowerEdge de propriedade do Instituto Federal Farroupilha - Campus São Vicente do Sul. Os discos deverão ser genuínos do fabricante, homologadas para o(s) código(s) de serviço HD4W5W1, 2F4W5W1, BD4W5W1, 4D4W5W1, 5F4W5W1. Não serão aceitos discos não originais ou genéricos. Acompanhar "carrier" compatível com o chassi do equipamento. A fim de comprovar a procedência e funcionalidade do componente (disco), a proponente deverá apresentar documento emitido pelo fabricante do equipamento (DELL PowerEdge R720) atestando que, o disco é totalmente compatível e homologada para a utilização no(s) servidor(es) em questão, declarando ainda que está comprometido com a garantia "on site" para o componente fornecido. O fabricante ou a contratada certificada pelo fabricante deverá realizar a instalação física e configuração lógica "on site" da(s) unidade(s) de disco. A instalação deverá estar de acordo com as melhores práticas para o ambiente sendo, se necessário, reconfigurar os níveis de RAID. A instalação dos componentes deverá ser realizada de modo a não ser necessário realizar a parada total do ambiente e das aplicações em produção. A realização do upgrade de disco deverá ser agendada com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência junto a Coordenadoria de Tecnologia de Informação do Instituto Federal Farroupilha - Campus São Vicente do Sul. Apresentar marca e modelo na proposta eletrônica.

Total do Fornecedor: R\$ 389.913,0000

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
65	Júlio de Castilhos/RS (10), Panambi/RS (5), Santo Augusto/RS (4)
110	Panambi/RS (10), Santa Rosa/RS (5), Santo Augusto/RS (4)
112	Santa Maria/RS (1), Santa Rosa/RS (4), São Vicente do Sul/RS (1)
113	Santa Maria/RS (2), São Vicente do Sul/RS (2)
123	Alegrete/RS (10), Santa Maria/RS (20), Santa Rosa/RS (5), São Vicente do Sul/RS (10)
124	Alegrete/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Maria/RS (10), São Vicente do Sul/RS (10), Uruguaiana/RS (1)

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 07/03/2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

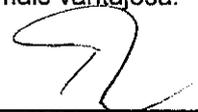
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2. multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;
- 8.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. CONDIÇÕES GERAIS

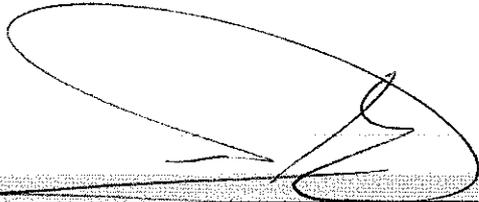
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente do Sul, 07 de Março de 2018.


FVR SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
(Representante Legal e carimbo)

10 664 239/0001-10
FVR SERVIÇOS E COM. DE
EQUIPAMENTOS EIRELI-ME
Rua Barão do Rio Branco, 459
21 - Centro
CEP 95170-404
FARROUPILHA - RS



DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral
Ordenador de Despesa